



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 328, DE 20 de dezembro de 2001. Dispõe sobre a forma de apuração do IPTU/2002 e dá outras providências

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

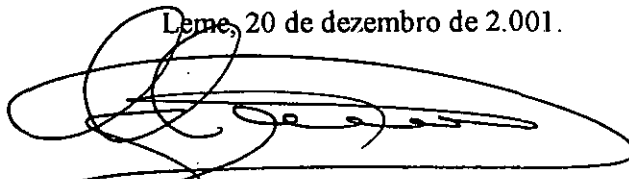
Art. 1º - Para fins de apuração do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - referente ao ano de 2.002 (dois mil e dois), os valores constantes das Tabelas previstas pelos artigos 2º e 6º, parágrafo 2º da Lei nº 1.883, de 29 de dezembro de 1.989, alterados pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 212, de 11 de dezembro de 1.997 e Lei Complementar nº 300, de 12 de dezembro de 2.000, passarão a vigorar de acordo com a Tabela constante do Anexo I, que faz parte integrante e indissociável da presente Lei Complementar.

Art. 2º - Aplicar-se-ão aos demais Tributos Municipais, cujos fatos geradores vierem a ocorrer em 2.002, com exceção da Taxa de Conservação de Estradas Municipais que possui metodologia própria, o reajuste de acordo com a inflação ocorrida no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2.001, com base em percentual medido pelo IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, para o mesmo período.

Art. 3º - Ficam isentos da cobrança do IPTU, os imóveis urbanos, cujos terrenos tenham até 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), cuja construção não exceda 40,00 m² (quarenta metros quadrados), que constitua único imóvel de propriedade do contribuinte, e que nele fixe residência.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 20 de dezembro de 2.001.



GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

EXERCÍCIO DE 2.002

TABELA DE VALORES DO M2 DO TERRENO POR SETOR:

SETOR 1	R\$ 22,97	SETOR 7	R\$ 7,33
SETOR 2	R\$ 18,74	SETOR 8	R\$ 3,62
SETOR 3	R\$ 16,80	SETOR 9	R\$ 10,75
SETOR 4	R\$ 14,65	SETOR 10	R\$ 3,36
SETOR 5	R\$ 12,54	SETOR 11	R\$ 7,44
SETOR 6	R\$ 10,43	SETOR 12	R\$ 3,62

TABELA DOS VALORES DO M2 DA CONSTRUÇÃO POR CATEGORIA E SETOR

SETOR

CATEGORIA

	A	B	C	D	E
1	R\$ 224,63	R\$ 176,26	R\$ 170,63	R\$ 140,83	R\$ 115,12
2	R\$ 224,63	R\$ 176,26	R\$ 170,63	R\$ 140,83	R\$ 115,12
3	R\$ 224,63	R\$ 176,26	R\$ 170,63	R\$ 140,83	R\$ 115,12
4	R\$ 224,63	R\$ 176,26	R\$ 170,63	R\$ 140,83	R\$ 115,12
5	R\$ 224,63	R\$ 176,26	R\$ 170,63	R\$ 140,83	R\$ 109,02
6	R\$ 224,63	R\$ 176,26	R\$ 170,63	R\$ 133,01	R\$ 104,33
7	R\$ 224,63	R\$ 176,26	R\$ 160,95	R\$ 126,77	R\$ 98,21
8	R\$ 224,63	R\$ 176,26	R\$ 154,54	R\$ 120,41	R\$ 93,66
9	R\$ 224,63	R\$ 176,26	R\$ 146,36	R\$ 114,18	R\$ 88,97
10	R\$ 224,63	R\$ 176,26	R\$ 138,45	R\$ 109,53	R\$ 84,42
11	R\$ 224,63	R\$ 176,26	R\$ 132,22	R\$ 103,31	R\$ 79,87
12	R\$ 224,63	R\$ 176,26	R\$ 125,50	R\$ 98,53	R\$ 76,75